

**Programa de Incentivos Tarifários**  
(Summer 17 e Winter 17)

Pelo presente instrumento a **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.** (“Concessionária”) apresenta o seu programa de incentivos tarifários às Empresas Aéreas (“Programa de Incentivos GRU”), estabelecendo que:

**Requisitos**

1.1. São elegíveis para este Programa de Incentivos GRU todas as Empresas Aéreas que, cumulativamente, atendam as seguintes condições:

- (a) Operem aeronaves cargueiras, assim entendidas aquelas que não transportem passageiros, em voos regulares, ou seja, em cumprimento a autorização de voo publicada pela ANAC (“Hotran”);
- (b) Operem novas rotas ou novas frequências, ambos por novos Hotrans ou sua ampliação, com relação a Summer 2016, em rotas internacionais com origem ou destino no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos e África, América do Norte, Ásia, Europa ou Oceania;
- (c) Operem somente fora dos horários de pico<sup>1</sup>, tanto na chegada quanto na partida. Os horários de pico, para fins deste programa são: (i) das 5:00 às 10:59 horas e das 16:00 às 22:59 horas, para a temporada Summer/2017, que vigora de 26/março/17 a 28/outubro/2017 e (ii) das 06:00 às 11:59 horas e das 17:00 às 23:59 horas, para temporada Winter 2017/2018, que vigora de 29/outubro/2017 a 24/março/2018;
- (d) Realizem, no mínimo, uma frequência semanal e com regularidade mensal de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das suas operações previstas em Hotran;
- (e) Os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ter uma pontualidade de, no mínimo, 80% em cada temporada de voos;
- (f) Na hipótese de não ser cumprida uma ou mais condições de elegibilidade, ou, ainda, para as demais condições específicas para cada ponto do programa de incentivos, as empresas aéreas farão o estorno (com atualização monetária) dos valores das tarifas de pouso.

<sup>1</sup>Os horários de Pico de Operações citados no título Requisitos, letra (c) são considerados para as chegadas e partidas. Todos os horários citados são locais. O presente incentivo somente será concedido se as duas operações, tanto a chegada quanto a partida, foram realizadas fora das horas pico informadas.

## Incentivos

2.1. O incentivo se efetivará, desde que cumpridas todas as condições previstas no item I supra, no importe de 100% (cem por cento) de isenção do valor da Tarifa de Pouso praticada à época de cada operação de pouso no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

2.2. A Concessionária se reserva o direito de modificar ou excluir as condições deste Programa de Incentivos GRU a qualquer momento, sem justificativa, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da modificação e/ou exclusão.

## Inscrição

3.1. As Empresas Aéreas elegíveis devem requerer o incentivo por meio do e-mail [incentivos@gru.com.br](mailto:incentivos@gru.com.br), encaminhando por tal ato os seguintes documentos:

- (i) Hotran publicado demonstrando o enquadramento nos requisitos (a), (b) e (c) acima;
- (ii) Este Programa De Incentivo GRU, devidamente assinado e com firma reconhecida pelos representantes legais da Empresa Aérea, declarando que aceita e que cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do programa de Incentivos GRU (Summer 17 e Winter 17). O documento terá valor a partir da data de assinatura pela Empresa Aérea;
- (iii) Documentos societários comprovando os poderes dos representantes legais para aceitar o Programa de Incentivos GRU (Summer 17 e Winter 17).

## Eficácia

A Eficácia do Programa de Incentivos GRU para Empresa Aérea que quiser se inscrever em tal programa depende a assinatura abaixo para Aceitação do Programa de Incentivos GRU (Summer 17 e Winter 17).

## Vigência

O Programa de Incentivos GRU (Summer 17 e Winter 17) é válido para o período de 26 de março de 2017 a 24 de março de 2018.

## Dúvidas

Todas as dúvidas relativas à aplicação deste Programa de Incentivos GRU serão dirimidas pela Concessionária ou, se a controvérsia permanecer, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal de Guarulhos para dirimi-las.

Guarulhos, 23 de maio de 2017.

---

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A**

***Declaração de Conformidade***

*A Empresa Aérea abaixo assinada declara para todos os fins de direito que é uma empresa legalmente constituída, bem como que aceita e cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do Programa de Incentivos GRU (Summer 17 e Winter 17) acima descritos.*

*Li e aceito o Programa de Incentivos GRU*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**(Empresa Aérea)**

**Nº CNPJ:** \_\_\_\_\_